



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1093/98.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **Romulo Ceccon Barreiros** sanciona a segue Lei:

Autoria: Poder Executivo Municipal

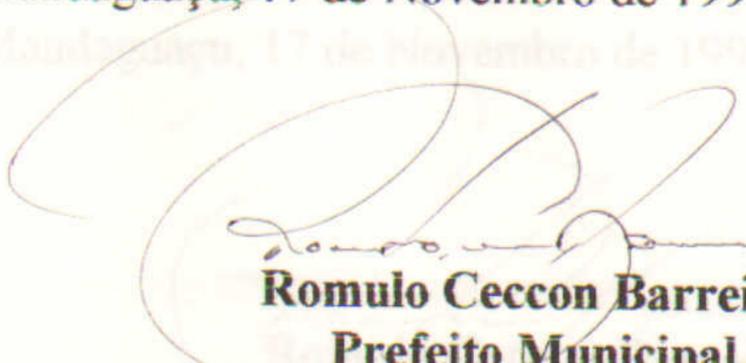
SUMULA : Concede anuência para alienação de imóveis a terceiros e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **Industria e Comércio de Móveis Sandraline Ltda.** CGC nº 84.016.719/0001-95, localizada na BR-376, no Parque Industrial no Município de Mandaguáçu, a alienar a terceiros, o imóvel cuja doação foi concedida através da Lei Municipal Nº 898/94, de 28 de Junho de 1994, ficando revogada a vedação contida no artigo 3º da Lei acima citada.

Art. 2º - A presente autorização deverá ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, na matrícula onde encontra-se registrada a escritura pública de doação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de Novembro de 1998.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal.

